

TERMO ADITIVO Nº 53, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 34/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza dos Valos/RS e PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público. Prorrogação de vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza contínua, com reajuste de preço. Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **89.708.051/0001-86**, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº **452.693.600-63**, residente e domiciliado na Rua Pompeo de Matos, nº 594, neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **92.885.888/0001-05**, neste ato representada por seus sócios-administradores, **ARMANDO MOUTINO PERIN** e **JULIO CEZAR FUCILINI PAUSE**, advogados, inscritos na OAB/RS sob os nºs **41.960** e **47.013**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

1.1. O Contrato nº 28/2024 tem por objeto a prestação de **serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público**, entendida como a atividade desenvolvida com objetivo exclusivo de fornecer informações, orientações e diretrizes para a identificação e/ou resolução das questões submetidas à análise, não contemplando a execução, direta ou indireta, de quaisquer ações de competência do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual** do Contrato nº 28/2024, pelo período de **12 (doze) meses**, bem como o **reajuste do valor mensal contratado**, conforme previsão contratual e Parecer Técnico de Fiscalização Contratual.

2.2. A prorrogação ora formalizada destina-se a assegurar a continuidade da prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, considerados de natureza contínua e necessários ao adequado funcionamento das atividades administrativas do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 28/2024 pelo prazo de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027**.

3.2. A presente prorrogação fundamenta-se na natureza contínua do serviço, na permanência da necessidade administrativa, na execução satisfatória do objeto, na vantajosidade da manutenção

contratual e no interesse público, conforme demonstrado no Parecer Técnico de Fiscalização Contratual nº 28/2024.

3.3. O contrato poderá ser novamente prorrogado, observados os limites legais, a previsão contratual, a demonstração de vantajosidade e o interesse da Administração, especialmente nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO VALOR

4.1. Em razão da aplicação do reajuste contratual pelo índice **IPCA/IBGE**, no percentual acumulado de **4,72%**, o valor mensal do contrato passa de **R\$ 3.529,27 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos)** para **R\$ 3.695,85 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

4.2. Considerando o período prorrogado de **12 (doze) meses**, o valor total estimado do presente Termo Aditivo será de **R\$ 44.350,20 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais e vinte centavos)**.

4.3. O pagamento observará as condições previstas no contrato originário, nos aditivos anteriores e nas demais normas aplicáveis, ficando condicionado à efetiva prestação dos serviços, à regular liquidação da despesa, à apresentação da documentação fiscal pertinente e ao ateste pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO NO PPA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento vigente do Município, conforme classificação orçamentária a ser informada pelo Setor Contábil:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Natureza da Despesa – Exercício de 2026
Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 3

Natureza/Despesa				Saldo da Verba	Valor Orçado
Órgão Orçamentário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 3					
Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - I					
04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS					
2031 MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO					
76	3390.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		32.034,49	100.000,00
Total do Saldo da Verba			32.034,49	Total do Projeto/Atividade:	100.000,00
Total do Órgão/Unidade:					100.000,00
Total Orçado para a Despesa no Exercício de 2026:					55.097.814,19

5.2. Conforme informado pela fiscalização contratual, a despesa encontra-se prevista no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, atendendo aos instrumentos de planejamento e orçamento da Administração Municipal.

5.3. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a emissão do respectivo empenho e as normas de direito financeiro aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação administrativa constante do **Memorando Interno nº 24/2026**, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e do **Parecer Técnico de Fiscalização Contratual nº 28/2024**, emitido pela fiscal do contrato, Sra. **Ana Luiza Joaquim**

Lopes, designada pela **Portaria nº 10.728/2024**, bem como tem por fundamento a **manifestação favorável do Procurador Jurídico do Município** e a **determinação contida no despacho do Prefeito Municipal**, que autorizou a prorrogação da vigência contratual e determinou ao Setor de Licitações e Contratos a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

6.2. Conforme manifestação da fiscalização contratual, os serviços contratados vêm sendo executados regularmente, as obrigações assumidas pela CONTRATADA vêm sendo cumpridas de forma satisfatória, os serviços prestados atendem às especificações técnicas e às necessidades da Administração Municipal, não havendo registro de ocorrências que comprometam a continuidade da contratação.

6.3. O objeto contratado possui natureza contínua, caracterizando-se pela necessidade permanente e ininterrupta de sua prestação para o adequado funcionamento das atividades administrativas e para o atendimento do interesse público.

6.4. A eventual interrupção da contratação poderia ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Administração Municipal, comprometendo a eficiência administrativa, a segurança jurídica dos atos administrativos e a regular execução das atividades vinculadas ao objeto contratado.

6.5. A prorrogação mostra-se técnica, operacional e economicamente vantajosa para a Administração, considerando a execução satisfatória do contrato, a ausência de penalidades ou ocorrências relevantes, a compatibilidade dos valores reajustados com os preços praticados no mercado, a continuidade dos serviços sem interrupções, o conhecimento prévio da contratada acerca das rotinas administrativas e a preservação da eficiência administrativa.

6.6. Consta dos autos manifestação de interesse da CONTRATADA, documentação atualizada de habilitação, comprovação de dotação orçamentária, pesquisa de mercado contendo referências de preços e demais documentos pertinentes à instrução processual.

6.7. A presente prorrogação encontra fundamento no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, nas disposições do Contrato nº 28/2024, especialmente na cláusula relativa à prorrogação de serviços contínuos, e nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e segurança jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1. Integram o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- I – Memorando Interno nº 24/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- II – Parecer Técnico de Fiscalização Contratual nº 28/2024 e seus anexos;
- III – Manifestação Jurídica favorável;
- IV – Despacho de autorização e determinação da autoridade competente;
- V – Demais documentos pertinentes à instrução do processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 28/2024 e do Primeiro Termo Aditivo que não conflitem com o presente instrumento.

8.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 28/2024 para todos os fins legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. O presente Termo Aditivo deverá ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente e divulgado nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, observados os prazos e exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica mantido o foro da Comarca de Cruz Alta/RS, nos termos do contrato originário, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Fortaleza dos Valos/RS, 22 de junho de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA: PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS:

ARMANDO MOUTINO PERIN

JULIO CEZAR FUCILINI PAUSE



**FORTALEZA
DOS VALOS**
PREFEITURA
GESTÃO 2025-2028



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, Nº 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br